



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 5006 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.639 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 3.553.004,23 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004767/2022-33, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 22 de setembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 3.553.004,23 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quatro reais e vinte e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de outubro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-141	Requalificação em Vias Públicas	4.4.90.51	17520001	3.000.000,00
15.122.001.2-533	Manutenção e Funcionamento da STTU	3.3.90.39	15000000	178.760,03
		3.3.90.37	15000000	274.244,20
		4.4.90.52	15000000	100.000,00
TOTAL				3.553.004,23
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-527	Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito	4.4.50.51	17520001	3.000.000,00
15.122.156.2-144	Reestruturação Administrativa e das Instalações Físicas da STTU	4.4.90.51	15000000	70.000,00
15.128.162.2-162	Incentivo e Aprimoramento Técnico e Funcional da STTU	3.3.90.33	15000000	8.889,47
		3.3.90.39	15000000	17.075,00
15.453.156.2-137	Fortalecimento da Infraestrutura de Transporte e Mobilidade Urbana	3.3.90.39	15000000	4.295,56
15.453.156.1-526	Garantia de Infraestrutura Viária para Mobilidade Urbana	4.4.90.51	15000000	452.744,20
TOTAL				3.553.004,23

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004767/2022-33, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 22 de setembro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 04 de outubro de 2022.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.639				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	23.101	23.101	23.101	23.101
Orçamentária	STTU	STTU	STTU	STTU
Anexo	I - Manutenção	VIII - Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações	VII - Atividades Finalísticas	IV – Projetos
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Outubro	503.004,23	50.000,000	95.964,47	457.039,76
Novembro				
Dezembro				
Indisponível				
Subtotal	503.004,23	50.000,000	95.964,47	457.039,76
Total		553.004,23		553.004,23

PORTARIA Nº. 2089/2022-A.P., DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 514/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VICTOR MATEUS DIOGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico, símbolo DGA, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.422 de 29 de agosto de 2014, e Lei Complementar nº. 174, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 428/2022-A.P., DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20220105863, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos*, a cessão para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, da servidora DAYSIANNE SIMÕES ANDRADE DE FRANÇA, matrícula nº. 72.554-7, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de março de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 06.06.2022

PORTARIA Nº. 2086/2022-A.P., DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. STTU-20210268378 e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0890859-63.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 6.419/2013 e da Lei Complementar nº. 7.041/2022, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA MARIA DA SILVA ALVES	13.141-5	A - XI	B - XIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1391/2022-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3461/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800289-31.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/10*, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ATUAL
POLLYANNA PEREIRA DA TRINDADE MELO	72.320-9	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por Incorreção, publicada na DOM de 27.07.2022

PORTARIA Nº. 2084/2022-A.P., DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4937/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal Temporária, através do Processo nº. 0813065-97.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA EDNAR DA SILVA	17.553-6	N2 - E	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2080/2022-A.P., DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMTAS-20210655061, Ofício nº. 4927/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863776-72.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, a servidora FERNANDA CYNTHIA FERNANDES NASCIMENTO RODRIGUES, 72.312-8, Psicóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2063/2022-A.P., DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMTAS-20220275491, Ofício nº. 4921/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860740-22.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor PEDRO PAULO LIMA DE ANDRADE, 72.330-3, Psicólogo, Classe 2, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3404/2022-GS/SEMAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 002256/2022-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora EDINEIZA JORGE BARBOSA DE QUEIROZ, matrícula nº. 35.379-5, Agente Comunitária de Saúde, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Aux. Alimentação e o Aux. Transporte e o Adicional de Insalubridade no período do gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3402/2022-GS/SEMAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 000986/2022-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MÁRCIA MARIA ALVES DE MACEDO, matrícula nº. 10.344-6, Nutricionista, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1989/1999), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3401/2022-GS/SEMAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 015613/2020-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VILMA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 35.325-6, Agente Comunitária de Saúde, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Adicional de Insalubridade, o Aux. Alimentação e o Aux. Transporte Natal no período do gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3396/2022-GS/SEMAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 004792/2021-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANÍDIA VALENTIM DE OLIVEIRA, matrícula nº. 35.355-8, Agente Comunitária de Saúde, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Aux. Transporte e o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3390/2022-GS/SEMAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 001187/2022-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA, matrícula nº. 10.284-9, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Adicional de Insalubridade e Aux. Transporte no período do gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3377/2022-GS/SEMAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20221275645, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora DEBORAH PEREIRA DE MELO, matrícula nº. 73.116-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2021/2022, no período de 05/10/2022 a 19/10/2022 e 15/02/2023 a 01/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3362/2022-GS/SEMAD, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20221282374, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS COSTA, matrícula nº. 73.180-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, no período de 31/10/2022 a 29/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3361/2022-GS/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20221247773, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, matrícula nº. 72.698-3, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3359/2022-GS/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº SMS-20221181349, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Enfermeiro, ocupado pelo servidor DANIEL HUGO DE FREITAS LIMA, matrícula nº. 72.694-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3358/2022-GS/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMTAS-20221171262, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora MEYRE LUCIA CABRAL RIBEIRO SCHEZ, matrícula nº. 72.567-5, Assistente Administrativa, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3357/2022-GS/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMTAS-20221273316, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora UMLA MORAIS DA SILVA, matrícula nº. 73.275-6, Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3353/2022-GS/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMURB-20221243484, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora DANIELLE SALVIANO SANTOS N. NUNES, matrícula nº. 66.107-4, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Geoinformações e Pesquisa, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2019/2020, no período de 19/09/2022 a 18/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220010307 - SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.099/2022 (SRP) - SEMAD

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios - Fórmulas.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.099/2022-SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 20220010307 - SEMAD, em favor das empresas: PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI., CNPJ nº 04.050.869/0001-00, referente aos itens: 01, no valor unitário de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos); 02, no valor unitário de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos); 03, no valor unitário de R\$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos); item 04, no valor unitário de R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); 05, no valor unitário de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 30 de Setembro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2022-COMPEC/SME – PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA para função de Professor-Alfabetizador e Coordenador para atuar no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, denominado “Aprendendo Mais”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de sua Comissão Permanente de Concursos – COMPEC/SME, conforme as diretrizes contidas no Edital nº 03/2022 – COMPEC/SME e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final do processo seletivo referente ao Edital nº 03/2022, para os cargos de PROFESSOR-ALFABETIZADOR e COORDENADOR, conforme quadro abaixo:

1. PROFESSOR-ALFABETIZADOR

Inscrição	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
734	MARIA ISABEL DE ANDRADE MEDEIROS	020.998.404-07	128	1º
834	DENISE CORTEZ DA SILVA ACCIOLY	129.712.048-55	114	2º
920	DAIANNY CABRAL DE PAULA	073.483.304-01	114	3º
156	CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA	053.877.574-27	110	4º
1003	ILANE OLIVEIRA LINS DA SILVA	088.119.584-74	100	5º

2. COORDENADOR

Inscrição	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
776	ALINE OLIVEIRA GUEDES	039.868.484-79	141	1º
945	JAQUELINE DE MACÊDO ASSUNÇÃO	597.792.684-72	126	2º
999	DAYANA MIKAELA ALVES CAVALCANTI FONSECA	081.622.324-60	126	3º
259	MANUELA PATRÍCIA CABRAL DE OLIVEIRA	034.448.614-19	123	4º
245	WELLEN DE SIQUEIRA CALDAS	054.504.274-76	115	5º
581	NADJA SILVA MENESES	878.747.684-34	112	6º

Natal, 5 de outubro de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA -Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 03/2022-COMPEC/SME – PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA para função de Professor-Alfabetizador e Coordenador para atuar no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, denominado “Aprendendo Mais”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de sua Comissão Permanente de Concursos – COMPEC/SME, conforme as diretrizes contidas no Edital nº 03/2022 – COMPEC/SME e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do processo em epígrafe, para os cargos de PROFESSOR-ALFABETIZADOR e COORDENADOR, realizado por meio de sua Comissão Permanente de Concurso Público – COMPEC, conforme o Edital nº 03/2022-COMPEC/SME e suas alterações.

Natal, 5 de outubro de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA

CONTRATADO: WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA-ME: CNPJ/MF nº 13.920.428/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Pitimbú, 784 – Cidade Alta, Natal/RN CEP 59025-620.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 22.648,47 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 335041, Fontes: 1552 0000 (Federal), 1500 0000 (Municipal), Atividade: 2052 (Educação Infantil).

VIGÊNCIA: 1º de junho a 31 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX

JOSÉ ROBERTO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa

Natal, 1º de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA

CONTRATADO: WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA-ME.

CNPJ/MF nº 13.920.428/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Pitimbú, 784 – Cidade Alta, Natal/RN CEP 59025-620.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 22.648,47 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões. E o valor a ser pago com recursos Programa Nacional de Alimentação Escolar provenientes das fontes federal e municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 335041, Fontes: 1552 0000 (Federal), 1500 0000 (Municipal), Atividade: 2052 (Educação Infantil).

VIGÊNCIA: 1º de agosto a 30 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX

JOSÉ ROBERTO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa

Natal, 1º de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: UNIDADE EXECUTORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA CAMARÃO, CNPJ 11.032.049/0001-42.

CONTRATADO: H BONITA COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ 12.122.858/0001-14.

ENDEREÇO: Rua Coronel Cascuo, 0336 – Cidade Alta, Natal-RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 204 ALUNOS matriculados em tempo parcial do CMEI CLARA CAMARÃO dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PNAE/FNDE).

VALOR: R\$ 18.191,80 (dezoito mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTES 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal), Elemento de despesa 335041; Sub-elemento: 07.

VIGÊNCIA: de 5 de agosto a 30 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSELI SABRINA DOS SANTOS – Presidente da UEX

PAULO CESAR ALVES DA ROCHA – Representante legal da empresa

Natal, 5 de agosto de 2022.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUARTA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração

Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação. A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN, e/ou por meio do endereço eletrônico: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br. Outras informações por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 4 de outubro de 2022.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral –DAG/SME/PMN

COLETA DE PREÇO EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Coleta de Preço Emergencial, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição de real valor de mercado, visando à eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos tipo caminhão baú para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Natal. A coleta de preço tem prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados, por meio de endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br), bem como no telefone (84) 3232-4732, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 4 de outubro de 2022.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do valor real de mercado, visando à contratação de empresa especializada na confecção de SAIAS TIPO SECRETÁRIA, CAMISETAS E PASTAS EM NYLON, a fim de atender as necessidades desta Secretária Municipal de Educação do Natal. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação. As especificações dos objetos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, ou por meio de endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Maiores informações no telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 4 de outubro de 2022.

MERISE MARIA MACIEL – Diretora do Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 107/2022-GS/SMS DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar de suas atividades laborais a servidora NECI GOMES DA SILVA, matrícula: 09.807-8, que completou a idade limite para a aposentadoria compulsória, atingindo os 75 (setenta e cinco) anos de idade na data de 28/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 001360/2022-54

Licitação: Chamada Pública nº 20.001/2022

Interessado: Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas

Objeto: Chamada Pública destinada à habilitação de prestadores de serviços de saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em procedimentos de práticas integrativas e complementares (PIC), de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços de saúde, no município de Natal/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve acatar o julgamento da Comissão Especial designada pela Portaria nº 066/2022-GS/SMS, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de maio de 2022, no que se refere aos procedimentos do Processo nº 1360/2022-54, o qual realizou a Chamada Pública nº 20.001/2022, de forma que no interesse da Administração Pública decide por ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto, em favor da empresa abaixo relacionado, de maneira que em ato contínuo, o resultado deste procedimento administrativo produzam os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente a matéria.

Que seja providenciada o ato de publicação no Diário Oficial do Município, com extrato deste Termo.

ERIKA FERNANDES PINHEIRO

15.515.193/0001-16

Natal/RN, 04 de outubro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Ambulatoriais nº 216/20.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S/C LTDA. - CID.

CNPJ sob o nº 00.671.700/0001-08.

PROCESSO Nº 2740/2022-14

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO PAGAMENTO, do instrumento contratual original nº 216/20, que passará a ter a redação abaixo, bem como, alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.

“CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO PAGAMENTO”

“O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pela ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ 123.060,33 (cento e vinte e três mil sessenta reais e trinta e três centavos), com recursos das FONTES 16000000-SUS; 16210000-OGF e 15000000-OGM, perfazendo um valor estimado anual de R\$ 1.476.723,96 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), de acordo com o quadro abaixo”.

DESCRIÇÃO	FONTES			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	16000000 (MAC)	16210000 (OGF)	15000000 (OGM)		
. SERVIÇO AMBULATORIAL	57.141,50	39.551,30	26.367,53	123.060,33	1.476.723,96

“Parágrafo Único – Permanece a mesma redação.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 216/20, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 23 de setembro de 2022, encerrando-se no final do dia 22 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16.09.21.

SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – e Dr. Hermano Alberto Nóbrega Fonseca, pelo CID.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
3574/2022-65	SANTOS & FERNANDES	8197	103.885,03
3574/2022-65	SANTOS & FERNANDES	8197	16.114,97
17189/2020-33	AUDISERVICE ASSIST DE AP AUDITIVOS EIREL	12061;73	24.000,00
7609/2021-54	AMICO - ASSOC AMIAGOS DO CORACAO DA CRIA	01062022	10.000,00
2484/2022-13	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.	5814	20.572,92
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	85	10.767,46
32288/2018-21	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CI	09	88.982,75
1685/2022-37	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	71	24.542,20
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	150	3.635,81
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	85	45.691,02
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	85	1.324,22
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	85	36.510,19
3027/2022-80	GRUPO REVIVER NATAL	S/N	200.000,00
7392/2021-82	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA	58098	1.870,00
17432/2020-13	ANDRE RODRIGUES CHAVES	1271	1.400,00
2484/2022-13	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.	5814	28.802,08
7060/2021-06	WEM SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DE ELETRO	40483	33.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de outubro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras

e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
7509/2021-28	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	191453	62.000,00
7507/2021-39	SUPERFIO COM. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	000024183	3.306,53
7507/2021-39	SUPERFIO COM. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	000024183	2.280,00
1135/2022-18	SUPERFIO COM. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	000023910	1.959,10
7507/2021-39	SUPERFIO COM. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	000024024	3.150,00
7507/2021-39	SUPERFIO COM. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	000024184	1.398,51
768/2022-17	SUPERFIO COM. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	000024173	4.550,00
14153/2020-06	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	2287	4.336,72
622/2022-63	ESPIRITO SANTO DIST. DE PROD. HOSPITALAR	7480	38.978,55
3021/2022-11	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1269	10.721,25
3021/2022-11	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1270	48,75
0085/2022-51	ODONTOMASTER COM. DE PROD. P/ SAUDE	007716	7.020,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de outubro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	42650	4.049,92
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	42665	191.655,58
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	42663	17.939,19
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	41917	232.160,83

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de outubro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gênero Alimentício.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1780/2022-31	LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELE	81604	6.316,04

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de outubro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2412	13.560,15
7239/2021-55	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	4412/4416	98.689,06
6845/2021-53	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	4267	461.666,12
6846/2021-06	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	19227	8.609,97
6319/2021-93	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	18905	156.477,58
6845/2021-53	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	4271	8.211,63
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	15814	32.258,82
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	15818	84.108,71
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	15587	418.333,98
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALAR	2091	31.302,82
6214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1375	33.476,06

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de outubro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

Processo: 1406/2022-35

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II do Artigo 57 c/c § 2º da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 1.522/2022 acostado aos autos do Processo nº 01406/2022-35.

A contratação inicial objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24.054/2021- SEMAD - Processo: 016485/2020-17 - SEMAD - TCE nº 291008.

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

Contratado: VIPI7 Comércio e Serviços Em Informática Ltda, CNPJ 20.827.027/0001-60

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 105/2021, por mais 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada em desenvolvimento, disponibilização, implantação e manutenção de solução integrada de Call Center e Serviços de Infraestrutura de TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU – 192 NATAL (Central de Regulação), da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN (SMS).

Dotação:

Unidade: 20.49

Atividade/Projeto: 10.302.0146.2 - 411-Elemento: 3.33.90.40-Sub Elemento: 01-Valor: 375.999,96

Fonte: 1600000

N. Reduzido: 14207

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 375.999,96 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 20 de setembro de 2022 e término em 19 de setembro de 2023.

Gestor: Leonardo Evelyn da Costa - Matrícula nº 73.114-6

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Alessandro de Oliveira Navarro Portero

Natal/RN, 19 de Setembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 185/2022

Processo: 3739/2022-07

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 0457/2021-69 - SEMAD, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.070/2021 - TCE. 300847.

Processo Administrativo nº 3739/2022-07 - SMS

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Call Med Comércio de Medicamentos e Representação LTDA, CNPJ sob o nº 05.106.015/0001-52

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de medicamentos injetáveis, nas apresentações de soluções, suspensões em pó para reconstituição, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Elemento: 3.33.90.30-Sub-elemento: 09-Atividade/Projeto: 10.303.146.2 - 421-Valor R\$ 111.860,40

Fonte: 16000000

Código Reduzido: 10840

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 111.860,40 (cento e onze mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), sendo em 4 (três) parcelas iguais de R\$ 27.965,10 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Gestor: Gabriel de Souza Oliveira - Matrícula: 73.259-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Lorena Araújo de Andrade

Natal/RN, 19 de Setembro de 2022

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221234809

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: Santos e Fernandes;-CNPJ: Nº 02.909.308/0001-80;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, reconhece o dever pagar a CREDORA, no montante de R\$ 368.997,48 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), referente ao período de julho de 2022. Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde;Elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 1500000;Sub-elemento: 78 - Locação de Veículos com Mão de Obra-Valor R\$ 365.001,48. Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde;Elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;Sub-elemento:

79 - Locação de Veículos sem Mão de Obra

Fonte: 1500000;

Valor R\$ 3.996,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 27 de Setembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221313059

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: LIATEC LABORAT INT DE ANALISES TOXIC E CLINICAS LTDA;

Cnpj : 03.973.501/0001-42;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever pagar a CREDORA, no montante de R\$ 475.218,31 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos), referente ao pagamento indenizatório.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2003 - Implementação da rede de diagnóstico laboratorial em análises clínicas;-Elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 475.218,31.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 28 de Setembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221258309

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: MARIA DAS GRAÇAS COSTA;CPF : 155.653.784-00;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever pagar

a CREDORA, no montante de R\$ 2.037,91 (dois mil, trinta e sete reais e noventa e um centavos), referente ao período de maio, junho e julho de 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.301.146.2982 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde; Elemento 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Sub-elemento: 14 - Locação de Imóveis; Fonte: 16000000;

Valor R\$ 2.037,91.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 28 de Setembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221283346

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: FRANCISCO SABINO DA CÂMARA E SILVA; CPF : 140.823.304-53;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever pagar

a CREDORA, no montante de R\$ 1.438,71 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito e setenta e um centavos), referente ao período de agosto de 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.301.146.2982 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde; Elemento 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Sub-elemento: 14 - Locação de Imóveis;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 1.438,71.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 27 de Setembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 069/2022-GS/SEMUT.NATAL(RN), 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001; Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017;

Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

Art. 1 - Atribuir a Cota Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de AGOSTO de 2022.

ORDEM	NOME	MATRICULA	VALOR R\$
1	ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	1.499,89
2	ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	1.499,89
3	ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	1.499,89
4	ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	1.499,89
5	AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA	18.684-8	1.499,89
6	CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA	05.651-1	1.499,89
7	CELSO GREGORIO DE LIMA	04.420-2	1.499,89
8	CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	1.499,89
9	EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	1.499,89
10	EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	1.499,89
11	ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	1.499,89
12	FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	1.499,89
13	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	1.499,89
14	FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	1.499,89
15	GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	1.499,89
16	GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	1.499,89
17	GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	1.499,89
18	GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	1.499,89
19	HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	1.499,89
20	HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	1.499,89
21	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	1.499,89
22	JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	1.499,89
23	JOSE MATOS VIANA	49.959-5	1.499,89
24	JOSE RICARDO F. M. CAVALCANTI	07.322-9	1.499,89
25	JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	1.499,89
26	JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	1.499,89
27	KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	1.499,89
28	LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	1.499,89
29	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	1.499,89
30	LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	1.499,89
31	MARINEIDE MORAIS PACHECO	05.588-3	1.499,89

32	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	1.499,89
33	MAURICIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	1.499,89
34	MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	1.499,89
35	PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	1.499,89
36	PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	1.499,89
37	PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	1.499,89
38	RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	48.301-0	1.499,89
39	RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	1.499,89
40	REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	1.499,89
41	RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	1.499,89
42	RICARDO JOSE FREITAS LOBO	18.689-9	1.499,89
43	ROBERTO DE SOUZA	05.662-6	1.499,89
44	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	1.499,89
45	SELMA MARIA LUCIO DA SILVA	18.708-9	1.499,89
46	SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	1.499,89
47	THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	1.499,89
48	TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	1.499,89
49	VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	1.499,89
50	WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	1.499,89
51	WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	1.499,89
52	WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	1.499,89
53	WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	1.499,89
54	WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	1.499,89
	TOTAL		R\$ 80.993,99

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 015/2022 - DIAF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal - DIAF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s) que se encontra(m) em lugar(es) não conhecido(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo	Auto	Razão Social/Nome
04.729.500/0001-10	20221189552	505195441	MARTERRA TOPOGRAFIA LTDA
10.337.870/0001-04	20221190348	505195442	F DANTAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUES LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) a comparecer(em) à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açú, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN ou nos canais online de atendimento disponibilizados, para tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Natal(RN), 04 de outubro de 2022.

Sidney Lopes Barreto-DIRETOR DO DIAF

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

EDITAL Nº 127/2022 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 13 de OUTUBRO de 2022, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo:

Processo nº 20220427119 - AI/ISS - Recorrente: IGOR THIAGO OLIVEIRA DE MEDEIROS - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº 20220762732 - RCL/IPTU/TLP - Recorrente: GERALDO RAMOS DOS SANTOS (Espólio) - Advogado: Márcio Dantas de Araújo - OAB/RN 3718 - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II - Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.

Natal (RN), 04 de outubro de 2022.

Paulo César M. de Oliveira Júnior-Presidente/TATM - Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
142118	20220561303	HUMBERTO RABELO	599.272.246-72

TRANSGREDIR OUTRAS NORMAS DESTINADAS À PROTEÇÃO DA SAÚDE AMBIENTAL OU DO MEIO AMBIENTE, AO NÃO MANTER O TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. SANÇÃO: MULTA LEVE DE 05 A 25 UFR

Natal | RN, 04 DE OUTUBRO de 2022

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Natal

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
153558	20221342407	RICARDO NERY DANTAS	131.941.004-91

MANTER TERRENO SEM MURO OU CERCA. INFRAÇÃO CONSTATADA NO DIA 16/11/2021, ÀS 15H00MIN. SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Natal | RN, 04 DE OUTUBRO de 2022

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 223/2022 – GS/SEMTAS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e pelos poderes conferidos através do Art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal/RN e demais dispositivos de lei aplicáveis;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990) e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993), e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC/2006;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009).

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Câmara Técnica de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Unidade III, com o objetivo de planejar e executar todas as atividades necessárias ao Reordenamento da Unidade.

Art. 2º - Nomear para compor a Câmara Técnica de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Unidade III, os seguintes servidores:

I-ADRIANA MEDEIROS ANDRADE – Mat. 72.447-2

II-ALINE DE MEDEIROS SILVA – Mat. 73.081-1

III-ANA PAULA MAFRA C. L. C. DE BARRROS – Mat.72.326-8

IV-AURICÉA XAVIER DE SOUZA – Mat. 72.311-8

V-CARLA GLENDA SOUZA DA SILVA – Mat. 72.306-4

VI-DAISY LEILA OLIVEIRA DE AZEVEDO GUILHERMINO – Mat. 72.288-8

VII-FLÁVIA BEVILAQUA DA COSTA VIEIRA RODRIGUES – Mat. 49.230-2

VIII-KARINA RODRIGUES GERALDO MARINHO – Mat. 72.909-3

IX-MARIA SHIRLEY JORGE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA- Mat. 72.319-9

X-MIESSA CONCEIÇÃO DUTRA BEZERRA – Mat. 69.738-9

XI-PRISCIANE LINHARES BEZERRA – Mat. 73.108-3

Parágrafo único: Além dos membros aqui definidos, a Câmara Técnica contará também com convidados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Reordenamento da Unidade III.

Art. 3º A Câmara Técnica de que trata o caput deste artigo será presidida pelo Departamento de Assessoria Técnica da SEMTAS na representação da servidora Auricéa Xavier de Souza,

Mat. 72311-8.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência de 90 dias podendo ser prorrogada por igual período.

Natal/RN, 04 de Outubro de 2022

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVAO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

*Replicado por Incorreção

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 135/2022

Processo: 20221312699

Contratada: MATHEUS F. T DE MIRANDA.;CNPJ: 35.283.273/0001-75;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CÓDIGO DE ATIVIDADE CÓDIGO DE ATIVIDADE- 18.49 – 08.243.163.2-991 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - FONTE 17063110 – ANEXO 7 - CONTA Nº. 12.030-8 – NATALSIGTV ESTR4.;

Objeto:Aquisição de itens eletrônicos necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais);

Prazo de Entrega: Imediato;

Data de Emissão: 04/10/2022;

Data da Assinatura: 04/10/2022;

Signatário: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária de Trabalho e Assistência Social; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE– Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20220238669

Nome do credor:DNA TURISMO E LOCAÇÃO LTDA-CNPJ:15.628.988/0001-05

ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 357, Shopping Mandacaru, Loja 06, Natal/RN, CEP nº 59.080-100.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.163.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais. Valor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Valor Total: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de aquisição, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres intermunicipais e interestaduais, para beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e/ou acompanhadas pelas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2022.

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20221169560

Nome do credor:WALLACE SANTOS PEREIRA-ME-CNPJ:00.684.771/0001-45

ENDEREÇO: Rua Pte. Gonçalves, 533, Alecrim, Natal/RN, CEP nº 59.031-170.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor: R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Fonte: 10010000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.16 – Material de Expediente

Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor: R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Fonte: 10010000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.16 – Material de Expediente

Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-830 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor: R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Fonte: 10010000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.16 – Material de Expediente.

Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-831 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor: R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Fonte: 10010000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.16 – Material de Expediente.

Valor Total: R\$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta reais);

Objeto: A presente despesa tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de capas de processos específicas para Conselhos Tutelares, pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2022.

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 137/2022

Processo: 20221313075

Contratada: TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.;CNPJ: 33.518.624/0001-54;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CÓDIGO DE ATIVIDADE - 18.49 – 08.243.163.2-991 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - FONTE 17063110 – ANEXO 7 - CONTA Nº. 12.030-8 – NATALSIGTV ESTR4.

Objeto:Aquisição de itens eletrônicos necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 5.408,26 (cinco mil quatrocentos e oito reais e vinte e seis centavos);

Prazo de Entrega: Imediato;

Data de Emissão: 04/10/2022;

Data da Assinatura: 04/10/2022;

Signatário: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária de Trabalho e Assistência Social; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE– Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 136/2022

Processo: 20221313024

Contratada: M FELIPE GALVAO.;CNPJ: 24.183.988/0001-30;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CÓDIGO DE ATIVIDADE - 18.49 – 08.243.163.2-991 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - FONTE 17063110 – ANEXO 7 - CONTA Nº. 12.030-8 – NATALSIGTV ESTR4.

Objeto:Aquisição de itens eletrônicos necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 10.006,56 (dez mil e seis reais e cinquenta e seis centavos);

Prazo de Entrega: Imediato;

Data de Emissão: 04/10/2022;

Data da Assinatura: 04/10/2022;

Signatário: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária de Trabalho e Assistência Social; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE– Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 54/2022

Processo nº: 20221195005

Parceiras: SEMTAS / ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL -ASNAT- CNPJ nº 02058988/0001-75 Base Legal: Art. 55, caput, da Lei nº 13.019/14 e alterações.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros por meio de emenda parlamentar à Instituição parceira objetivando transferência de recursos financeiros para instituição à manutenção desta, durante o exercício de 2022/2023, no Programa de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para pessoa com deficiência, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição..

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2022.

Parceiras: SEMTAS / ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL -ASNAT

Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2020 (RDC Presencial 008/2020-SEMOV)

Processo nº 20221070024

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA

Contratada: Azevedo & Coelho LTDA .

Cláusula primeira - Objeto: Aditivar o Contrato Administrativo 17/2020-SEMOV no valor de R\$ 2.048.146,74 (dois milhões, quarenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), compreendendo aditivo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro. Cláusula segunda – da alteração: O contrato nº 017/2020-SEMOV, será alterado para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, devido aos fatos imprevisíveis ocasionados pela pandemia do Corona Vírus-Covid19, com fulcro no inciso II, alínea “d”, do art.65 da Lei nº 8.666/93, resultando no seguinte: Aumento do valor total de aditivo referente ao pedido de reequilíbrio econômico/financeiro de R\$ 2.048.146,74 (dois milhões, quarenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), impactando no valor total do contrato em referência, que contando os aditivos e supressões até então concedidos, passa a ser de 22.457.731,53 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos). Cláusula terceira – da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2022 e o próximo exercício de 2023, na classificação que segue: Nota de reserva: 102107/2022, Atividade/Projeto: 1471 – Execução de obras de drenagem e pavimentação, Elemento de despesa: 12415-3449051000000 – obras e instalações, Fonte: 15000000 – Rec. n. vinc. Impostos e transferência, Valor R\$: 634.925,49, Validade: 20/09/2022 até 31/12/2022.

No exercício de 2023 – correrão à conta dos recursos próprios para a tender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro. Atividade/Projeto: 15.451.156.1-417 – Execução de obras de drenagem e pavimentação, Elemento de despesa: 12415-3449051000000 – obras e instalações, Fonte: 15000000 – Rec. n. vinc. Impostos e transferência, Valor R\$: 1.413.221,25. Cláusula quarta: da Renovação da garantia: A contratada providenciará a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente termo. Cláusula quinta – da ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, para execução dos serviços de drenagem e pavimentação de ruas do Bairro Planalto/Guarapes em Natal/RN. Cláusula sexta – da publicação: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Henrique Alfredo de Macêdo Coelho - Contratada - Natal, 26 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 135/2022 – STTU/GS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 028/2022, realizado através do processo administrativo nº STTU-20220914885, cujo objetivo é prestação de serviços continuado de locação de mão de obra terceirizada, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF 02.567.270/0001-04;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Rebeca Adriana Silva Medeiros, matrícula nº 73.174-9, na qualidade de gestora, e como fiscal o servidor Pedro Lucas Nolasco dos Santos, matrícula nº 73.175-0, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 136/2022-STTU/GS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 020 de 02 de março de 1999, alterada pelas Leis Complementares Nº. 108, de 24 de junho de 2009 e 141 de 28 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a realização de Segundo Turno do Pleito Eleitoral para Presidente da República, a ser realizado em 30 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o benefício da Tarifa Social (Única), com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da Tarifa Inteira, para o dia 30 de outubro de 2022 (domingo).

Art. 2º - Os Vales-Transporte, Créditos Estudantis e demais benefícios inerentes ao Sistema de Transporte Público de Passageiros, serão aceitos normalmente na data estabelecida no Artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 044/2022-SEL – NATAL, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar os serviços de execução do contrato para órgãos públicos

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor DINARTE RODRIGUES DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA Nº 210589298-1, matrícula nº 26439-3, como Fiscal dos Serviços referentes ao Contrato Nº 21/2022, processo eletrônico nº 20210804300, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PODIO, NA PISTA DE BICICROSS LOCALIZADA A RUA PRAIA DE AREIA BRANCA, PONTA NEGRA.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 043/2022-SEL – NATAL, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar os serviços de execução do contrato para órgãos públicos

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora KATIANY SILVA VIANA BEZERRA, matrícula nº 72.430-7, como Gestora dos Serviços referentes ao Contrato Nº 21/2022, processo eletrônico nº 20210804300, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PODIO, NA PISTA DE BICICROSS LOCALIZADA A RUA PRAIA DE AREIA BRANCA, PONTA NEGRA.

Art. 3º - Designar, também, a servidora MARLENE FERREIRA DE FARIAS, matrícula nº 73.126-1, como sua substituta legal em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO 022/2022

PROCESSO Nº 007914/2020-65.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: EMPRESA RENOVE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Princesa Leopoldina, 3578 - Candelária - Natal/RN – CEP: 59065-100, inscrita no CNPJ sob o nº 32.819.766/0001-99

OBJETO: Serviços de execução de plano de hidrantes dos Ginásios Nélio Dias, Djalma Maranhão e CIE – Centro de Iniciação ao Esporte.

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.122.001.2-222 – Preservação e Conservação dos Bens Imóveis

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 14

Fonte: 15000000 – Anexo: 1

Valor: R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Lei 10.520 e 8.666

Vigência: 01 (um) ano após a assinatura

Natal, 04 de outubro de 2022.

Assinaturas:

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES – Contratante

ANA LUIZA CAMPOS DANTAS – Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

Processo nº 20210182287

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP. CNPJ: 17.679.352/0001-18

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da prestação do serviço.

Vigência: A vigência do prazo começa a ser contado a partir de 22 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2023.

Base Legal: O presente aditivo é firmado nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2022.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Marcilio José da Silva, pela contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20221060355 – SEMPLA;

NOME DO CREDOR: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI;

ENDEREÇO: R. José Peixoto, 2000 – Sala 03, Emaús – Parnamirim/RN – CEP: 59.148-220; CNPJ: 28.031.958/0001-69;

OBJETO: Aquisição de material de consumo café para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1;

VALOR: R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais);*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Reconhecimento em 04 de outubro de 2022: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.

Ratificação em 04 de outubro de 2022: Carolina Maria da Silva Barbosa Martins, Secretária Municipal de Planejamento em Substituição Legal/SEMPLA.

*Replicado por Incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 020/2022 – 1ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela

Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo nº 20200910017 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para a execução e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, treinamento e suporte técnico remoto e on-site (presencial) do Software Público de Gestão e-cidade já instalado na Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Natal em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos, mediante o atendimento de chamados registrados em sistema de informação específico, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais das unidades da Prefeitura Municipal do Natal. A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59.020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 04 de outubro de 2022

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2021 SEHARPE

Processo nº 20210597703 - SEHARPE

Contratante: SEHARPE

Contratada: I CASTRO DE LIMA LTDA-CNPJ /MF: 40.733.972/0001-00

Endereço: Rua Mar Mediterrâneo, 33, Vida Nova - Parnamirim/RN

Objeto: II Aditivo de Prazo ao Contrato 012/2021 - Empresa especializada no procedimento da legalização/constituição formal dos Condomínios

Base legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 16.244.012.1-751 – Capacitação de Usuário/Beneficiário dos

Programas de Habitação de Interesse Social.

Elemento de despesa: 3.3.90.39- 05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Anexo IV

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil Reais);

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias - 28/09/22 à 26/03/23

Data da Assinatura : 28/09/2022

Shirley da Menezes B. Cavalcanti Lago – SECRETÁRIA DA SEHARPE

Ítalo Castro de Lima - Representante Legal I CASTRO DE LIMA LTDA

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 284/2022 – GP/FUNCARTE DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Habilitação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA ALDO PARISOT II - Nº 015/2022 DE APOIO FINANCEIRO À MÚSICA DE CÂMARA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 20220384703.

1-JANICLEIA GOMES PINHEIRO, matrícula nº 73261-4;

2-VICTOR VASCONCELOS JALES, matrícula nº 73261-3;

3-YAN DAVISON MEDEIROS DE LIMA, matrícula nº 73260-9.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 04 de outubro de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 285/2022 – GP/FUNCARTE DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Habilitação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DA ÁRVORE NO PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2022, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 20220258880.

1-JANICLEIA GOMES PINHEIRO, matrícula nº 73261-4;

2-VICTOR VASCONCELOS JALES, matrícula nº 73261-3;

3-YAN DAVISON MEDEIROS DE LIMA, matrícula nº 73260-9.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 04 de outubro de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 058/2022-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR as Senhoras, JULYANA DA SILVA RAMALHO matrícula nº 73.169-0 e MARTA MARIA LOPES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.505-1, como gestor e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2022, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa GEOTECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.194.409/0001-02, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para realização do diagnóstico da área do antigo lixão de Cidade Nova e execução de ações de controle para eliminação do perigo ou redução, a níveis toleráveis, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 04 de outubro de 2022

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO 005/22

PROCESSO ELETRÔNICO: 20210689020

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: GEOTECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 11.194.409/0001-02

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para realização do diagnóstico do antigo lixão de Cidade Nova e execução de ações de controle para eliminação do perigo ou redução, a níveis toleráveis, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência FUNDAMENTO LEGAL: Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 30º, Inciso II.

VIGENCIA: 06(Sei) mês do período de 04 de setembro de 2022 a 03 de abril de 2023

Atividade/Projeto: 2295-Modernização, Fortalecimento e Regulação

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica

Fonte: 17530000

Anexo: 7

VALOR: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2022

ASSINATURAS: URBANA:

Joseildes Medeiros da Silva

Alexandre Halles de Assunção

CONTRATADO: Ricardo Luiz Soares de França

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD

EDITAL/SEMDES N.º 002/2022

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (COMUD) do Município de Natal/RN, para a gestão 2022- 2024.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal COMUD, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Constituição Federal de 1988, no caput do art. 14, da Lei Municipal n.º 6.604, de 08 de abril de 2016, como também no Decreto Municipal n.º 11.073/2016, e considerando as Políticas Estadual e Nacional Sobre Drogas (PENAD) e o Sistema Nacional Sobre Drogas (SISNAD), previstos na Lei federal n.º 11.343/2006 e no Decreto federal n.º 5.912/06, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social SEMDES, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal relativamente ao biênio 2022/2024, cujas normas são regidas pelo presente edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto do presente Edital a abertura do processo de eleição dos membros da sociedade civil que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal COMUD, para a gestão 2022-2024, nos termos do caput do art. 3.º do Regimento Interno do COMUD, aprovado por meio do Decreto Municipal n.º 11.119, de 31 de outubro de 2016, preenchendo as vagas que seguem:

I - 01 (um) representante do movimento em defesa da criança ou adolescente ou juventude;

II - 01 (um) representante do movimento de redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV/AIDS e Hepatites Virais;

III - 01 (um) representante do movimento cultural ou esporte ou lazer;

IV - 01 (um) representante do movimento de Saúde Mental;

V - 01 (um) representante da Comunidade Familiar ou Usuários ou Ex-Usuários;

VI - 01 (um) representante de instituição de Ensino Superior;

VII - 02 (dois) representantes de entidade da Sociedade Civil, com personalidade jurídica própria e sem fins lucrativos;

VIII - 01 (um) representante de entidade de Direitos Humanos.

1.2. As atribuições dos Conselheiros encontram-se indicadas no art. 14 do Regimento Interno do COMUD, previsto no Decreto Municipal n.º 11.119/2016.

1.3. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, admitindo-se apenas mais uma recondução, salvo aqueles membros que já estiverem compondo o Conselho, os quais terão direito apenas a mais uma recondução.

1.4. O processo de eleição dos representantes das entidades da sociedade civil para compor o COMUD, indicados no item 1.1 deste Edital, será realizado por Comissão Especial Eleitoral, composta por 4 (quatro) representantes do COMUD, os quais encontram-se

participando ativamente das reuniões de construção da política pública municipal sobre drogas e que se candidataram voluntariamente em assembleia, sendo neste ato nomeados:

I - Kassandra Cavalcanti Gouveia (Presidente);

II - Samya Katiane Martins Pinheiro (Secretária);

III - Sérgio Cabral (Secretário); e

III - Priscylla de Almeida (Mesária).

1.5. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras especificadas neste Edital:

I - Analisar a documentação dos concorrentes ao pleito, habilitar e divulgar a relação das entidades habilitadas a concorrerem e das não habilitadas no processo de eleição;

II - Deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;

III - Coordenar o processo eleitoral e a Assembleia Eleitoral do COMUD.

2. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Poderão participar do processo eleitoral para compor o COMUD: as instituições, as entidades, os movimentos sociais, as representações de usuários, de ex-usuários e de familiares; os quais deverão comprovar a sua existência por, no mínimo, um ano, com atuação no Município de Natal, e possuir ato autorizativo institucional válido;

2.2. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares que desejarem participar do processo eleitoral deverão cadastrar-se perante a Comissão Especial Eleitoral do COMUD, apresentando os documentos comprobatórios da sua existência, validação das suas atividades e da sua área de atuação, nos termos do item 4 deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares, devidamente cadastradas perante a Comissão Especial Eleitoral do COMUD conforme subitem 2.2 deste Edital, poderão participar do processo de escolha na Audiência Pública de Eleição do COMUD, a ser realizada nos termos do item 6 deste Edital, para assumir a representação das categorias e vagas indicadas no subitem 1.1 deste Edital.

3.2. A Comissão Especial Eleitoral reserva-se o direito de indicar representantes de ÁREAS AFINS, quando for necessária a adequação das cadeiras, na hipótese de inexistência de representantes inscritos nas categorias e vagas indicadas no subitem 1.1 deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares deverão solicitar, previamente, inscrição para as eleições a serem realizadas em Audiência Pública de Eleição do COMUD nos termos do item 6 deste Edital, apresentando, cada uma, os seguintes documentos, os quais serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral:

I - Requerimento de Habilitação (Anexo I);

II - Cópia do cadastro do CNPJ na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

III - Cópia de Ata de fundação/eleição, OU cópia do Estatuto da Entidade, OU Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros;

IV - Comprovação de atuação na área de atuação respectiva por mais de 1 (um) ano, conforme reconhecimento de existência e atuação declarado por agente público (Anexo III), entendendo-se por atuação na área de drogas o seguinte: Prevenção; Tratamento, Recuperação e Reinserção Social; Redução dos Danos Sociais e à Saúde; Redução da Oferta; Estudos, Pesquisas e Avaliações; e Controle Social;

V - Comprovação, pelas entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, por meio do FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (Anexo II), que seus indicados como eleitores e/ou candidatos possuem vinculação com a entidade ou organização;

VI - Cópia de RG e CPF dos(as) candidatos(as) indicados(as).

4.2 - As entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares, e seus representantes não poderão, sob nenhuma hipótese, estar envolvidas com atos ou fatos comprovados, por condenação em trânsito e julgados, que violem os Direitos Humanos. Parágrafo único Em se tratando de casos omissos, os pedidos de candidaturas serão submetidos à apreciação da Comissão Especial Eleitoral.

4.3 O pedido de habilitação de candidatura será dirigido à Comissão Especial Eleitoral do COMUD, podendo a entidade, instituição ou movimento indicar candidatos em uma ou mais das categorias especificadas no item 1.1 deste Edital, ou em áreas afins na hipótese descrita no item 3.2 deste Edital.

4.4 Somente terá direito a voto, no dia das eleições, a pessoa indicada pela instituição, entidade ou movimento como sua representante para esta finalidade.

4.5. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários(as), ex-usuários(as) e familiares que desejarem se cadastrar para representatividade a que se refere este Edital deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital entre os dias 04 de outubro a 10 de outubro de 2022, por meio do e-mail comudnatalrn@gmail.com

4.6. A relação final das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários(as), ex-usuários(as) e familiares habilitadas para fins de candidatura será divulgada até o dia 19 de outubro de 2022, na sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social - SEMDES, situada na Rua Jundiá, n.º 644, bairro Tirol, Natal /RN, bem como no site da Prefeitura Municipal de Natal.

4.7 Realizada a protocolização dos documentos indicados no subitem 4.1 deste Edital, as instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares somente serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Especial Eleitoral, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Natal, que especificará os segmentos em que as entidades foram classificadas.

4.8 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-

usuários, ou de familiares terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da disponibilização da publicação do ato, para contestação do resultado de homologação a que se refere o item 4.7 deste Edital.

4.9 As decisões da Comissão Especial Eleitoral acerca dos recursos de que trata o item anterior serão comunicadas, por e-mail, à parte interessada e por afixação na sede da SEMDES, no dia 04 de novembro de 2022, a partir das 09:00 horas.

4.10 Tendo os prazos para inscrição de que trata este Edital decorrido in albis, excepcionalmente, quanto à representação com cadeira vacante, serão realizados convites, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

5. DA INDICAÇÃO DE MEMBROS-REPRESENTANTES

5.1 As entidades presentes e regularmente aceitas como participantes da Audiência Pública de Eleição, a ser realizada nos termos do disposto no subitem 6.1 deste Edital, poderão indicar 02 (dois) representantes para as vagas de conselheiros respectivas, sendo um Titular e um Suplente.

5.2 Eventual substituição somente será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos neste Edital, devendo apresentar-se à Comissão Especial Eleitoral, no endereço e horários indicados no item 4 deste Edital, ou, impreterivelmente, antes do início da Audiência Pública de Eleição.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A Assembleia de Eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o COMUD, relativamente ao biênio 2022-2024, será realizada no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves CEMURE, na data de 10 de novembro de 2022, consoante especificações estabelecidas no item 7.1 deste Edital.

6.2. As organizações habilitadas deverão se fazer presentes na Assembleia Eleitoral, por meio do seu representante titular ou suplente, o qual deverá apresentar-se munido de documento de identificação com foto, tendo direito a dois votos, em cédula única.

6.3. O voto será pessoal e privativo do representante ou suplente inscrito perante a Comissão Especial Eleitoral, não sendo admitido voto por procuração ou por qualquer outro meio.

6.4. Não será admitida a inscrição de instituições que possuam coincidência de representantes já inscritos perante a Comissão Especial Eleitoral, sejam eles na qualidade de titulares ou suplentes.

6.5. Será facultado, durante a Assembleia Eleitoral do COMUD, a exposição oral da instituição interessada em compor o COMUD com tempo de apresentação de até 03 (três) minutos.

6.6. Caberá a Comissão Especial Eleitoral o registro do processo eleitoral em Ata, nos termos do subitem 7.11 deste Edital.

6.7. A votação será secreta, mediante cédula eleitoral com apuração imediata.

6.8. Quando da votação, os dados do eleitor, constantes da identificação fornecida pela Comissão Especial Eleitoral, serão conferidos mediante a apresentação de documento oficial com foto.

6.9. Os habilitados assinarão, no ato da votação, uma lista de participação nas eleições para membros do COMUD.

6.10. A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Assembleia de Eleição do COMUD em todas as suas etapas.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1 A assembleia de eleição dos membros representantes das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas COMUD na condição de membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2022-2024, dar-se-á em turno único de votação, instalando-se das 9:00 às 10:00 horas, sendo a votação realizada às 10:30 horas, do dia 10 de novembro de 2022, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, n.º 3897, bairro Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, CEP:59031-270, sala 06. Parágrafo único Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, estas serão, prioritariamente, preenchidas por aclamação, por representação de usuários, de ex-usuários e de familiares, ou representação de movimentos sociais.

7.2 A Mesa Eleitoral será formada por: 01 (um) membro da Comissão Especial Eleitoral na condição de presidente, 01 (um) membro na condição de secretário e 01 (um) membro na condição de mesário, todos componentes da Comissão Especial Eleitoral.

7.3 A Mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos, bem como a de lavrar a ata de eleição e proclamar os eleitos.

7.4 A votação será acompanhada e fiscalizada no local de sua realização por 02 (dois) fiscais, escolhidos, no momento único da votação, dentre os representantes das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, de diferentes segmentos representativos, e um representante do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

7.5 Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa eleitoral, devendo recomendar o registro em ata das ocorrências do processo.

7.6 Os representantes das entidades habilitadas deverão se dirigir ao local de votação munidos de documento original de identificação com foto ou Boletim de Ocorrência em caso de perda ou extravio, devendo assinar lista de presença.

7.7 A cédula de votação conterá impressa a relação das entidades habilitadas por segmento. 7.8 Os representantes da sociedade civil deverão votar obrigatoriamente em 02 (duas) entidades do(s) segmento(s) de representação em que estiver(em) habilitado(s).

7.9 As cédulas de votação serão discriminadas por segmento de representação e rubricadas por todos os membros da mesa eleitoral.

7.10 Antes do início da votação, a urna será vistoriada obrigatoriamente pela mesa eleitoral e pelos fiscais.

7.11 Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos eleitos, será lavrada ata do processo eleitoral pelo Secretário da mesa, devidamente assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral e fiscais presentes. Parágrafo Único Em caso de aclamação a ata será assinada pelos presentes.

7.12 Em caso da eleição por aclamação, os itens 7.1 a 7.8 serão desconsiderados.

7.13 Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos, que sejam passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Especial Eleitoral que avaliará e deliberará sobre a questão. Parágrafo único - O fato ou decisão de que trata o caput deste subitem, será consignado em ata.

7.14 Tendo sido consignado em ata o término da apuração de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

7.15 Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, por escrito ou oral, cabendo, em ambos os casos, à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral receberá e julgará a solicitação em até 01 (uma) hora.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.1 A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, acompanhada pelos fiscais.

8.2 Serão proclamados eleitos os representantes das entidades, instituições, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares mais votados por votação simples por segmento representativo.

Parágrafo único - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

8.3 Em caso de empate entre os segmentos, o critério de desempate será o tempo de atuação de acordo com a Ata de fundação, ou documento público comprobatório, ou cópia do Estatuto da Entidade, ou Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros.

8.4 O presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que, será lavrada a ata de eleição.

8.5 O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se a quem for de direito e através de portaria da SEMDES, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

9. DA POSSE

9.1 As entidades participantes do processo eleitoral terão seus membros eleitos empossados em plenária em data a ser agendada pela Comissão Especial Eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Especial Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMUD).

10.2 Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Natal, 04 de setembro de 2022

Dulciana Maria da Silva Costa-PRESIDENTE DO COMUD Natal/RN

Ney Fagner Carvalho de Melo-Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social SEMDES

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho,

Fundamentado no Chamamento Público de Convocação – para eleição de representante da sociedade civil do COMUD - Natal, biênio 2022-2024, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD, junto à Comissão Especial Eleitoral. Nome das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex usuários e familiares:

Campo não obrigatório para representante de movimentos sociais, grupos de usuários, ex-usuários e familiares

CNPJ:

Nome do Presidente:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante legal na condição de eleitor () OU candidato (): Nome completo:

.....CPF:..... Endereço:

..... Telefone: () Fax: () Endereço Eletrônico:

..... Referência para contatos:.....

Habilitação (Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada APENAS UMA ALTERNATIVA na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitor (a) ou habilitada para designar candidato/a):

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com acolhimento e/ou tratamento de usuários de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com a prevenção ao uso de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais de usuários, ex-usuários e familiares de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com pessoas que fazem

uso de drogas;

- () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com população em situação de rua;
- () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais movimento social que trabalha com o segmento de criança e adolescente e/ou juventude;
- () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com a questão de gênero;
- () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV /AIDS e Hepatites Virais;
- () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com movimento cultural e/ou esporte e/ou lazer.

assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal (identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho,

Venho designar o(a) senhor(a) com comprovada vinculação nesta..... (instituição/ entidade / organização/movimento social), por (meses ou anos. Considerando, no mínimo, 06 - seis - meses), para representação no colegiado do COMUD, para a gestão 2022 a 2024, na condição de:

() Titular / () Suplente.

Representante :

Nome completo: N° do RG:....., Órgão expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone: (); Email:

Assinatura do representante legal (identificação de quem assina e sua qualificação)

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da instituição, entidade e/ou movimentos sociais, ou representação de usuário, ex-usuário e/ou familiares da política sobre drogas), com atuação na

..... (endereço), na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, exerce suas atividades na política sobre drogas cumprindo regularmente as suas finalidades há um ano (no mínimo), desde/...../..... (data de início das atividades) sendo seus representantes legitimados e com documentos constitutivos (ata, regimento, etc) ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo:N.º do RG: , Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial:

Representante 2:

Nome completo:N.º do RG: , Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial:

Representante 3:

Nome completo:N.º do RG: , Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial:

(identificação de quem assina e sua qualificação)

ANEXO IV

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Chamamento Público de Convocação para eleição extraordinária do COMUD.	30/09/22	A partir das 08 horas	Diário Oficial do Município; SITE da PREFEITURA
Período de apresentação dos documentos de inscrição: Requerimento de Habilitação (Anexo I) Formulário de Designação de Representação (Anexo II) Declaração de Reconhecimento de existência e atuação (Anexo III)	04/10 a 10/10/22	Dias úteis	Via e-mail comudnatalrn@gmail.com
Conferência pela Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho da documentação de inscrição	11 a 17/10/22	Interno da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho	Comissão eleitoral DDH
Relação das entidades habilitadas para o Processo Eleitoral	19/10/22	Até às 12 horas.	Fixada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES); Correio Eletrônico comudnatalrn@gmail.com
Prazo final para Recurso	Até 25/10/22	Até às 14 horas	comudnatalrn@gmail.com
Avaliação dos Recursos	26 a 03/11/22	Interno da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho	Assessoria Técnica (ASTEC) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Relação das entidades habilitadas para Processo Eleitoral após recurso	04/11/22	Até às 14 horas.	Fixada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES); Correio Eletrônico (E-mail); comudnatalrn@gmail.com
Data e resultado da Eleição	10/11/22	A partir das 9 horas	Sala 06 - CEMURE
Data da Posse	Até 30 dias do resultado da eleição	A definir	A definir

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo